



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.029, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Associação Damas de Caridade, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

- Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Damas de Caridade, que tem por finalidade manter condições mínimas de atendimento, bem como a melhoria e bem-estar das crianças atendidas pela entidade, a qual é mantenedora da Escola de Educação Infantil Doce Infância, contando com a colaboração dos Poderes Públicos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Art.2º** O valor repassado à título de subvenção social, autorizado de acordo com o art. 1º, será depositado em conta específica, condicionado a prévia apresentação do plano de aplicação detalhado, e poderá ser de forma parcelada, vinculado aos limites estabelecidos na Lei nº 3.975, de 24 de Dezembro de 2020– LOA-2020.
- Art.3º** O repasse financeiro referido no artigo 1º deverá ser realizada a prestação de contas nos termos e prazos da norma interna do SCI – Sistema de Controle Interno Municipal.
- Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.
- Art.5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 17 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**